



LEI ORDINÁRIA Nº 1058

de 02 de setembro de 2015

"Dispõe sobre a expansão da área urbana, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.

Fica declarado como área urbana o lote rural localizado às margens da Rua João Nunes, neste município de Antônio João, com 21.066.00 (vinte e um mil e sessenta e seis metros quadrados), matrícula nº 28,331, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, contendo em síntese, os seguintes limites e confrontações:

Parágrafo único. .

Área 01:

Ao Norte: Com a Chácara Santa Ana - 146,50 m

Ao Sul: Com a Chácara Sta. Matilde - 146,50 m

Ao Leste: Com a Chácara Sta. Matilde -124,00 m

Ao Oeste: Com a Av. João Nunes - 124,00 m

Parágrafo único. .

Área 02:

Ao Norte: Com a Chácara Sta. Matilde - 35,00 m

Ao Sul: Com a Chácara N. S. Aparecida- 35,00 m

Ao Leste: Com a Chácara Sta. Matilde -80,00 m

Ao Oeste: Com a Av. João Nunes - 80,00 m

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei Municipal.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 1058/2015 - 02 de setembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em